LEI N. 1.232 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.987

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Januária, por seus Vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Januária autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Estado de Saúde, visando à implantação de Centros de Saúde no Município.

Parágrafo Único - O Convênio objeto dessa autorização fica como parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei em vigor, digo, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 19 DE NOVEMBRO DE 1.987

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO